



CREFITO-9

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO

Rua H, Lote 02, Quadra 04, Setor A - Centro Político Administrativo - CEP:78.049-911, Cuiabá/MT, FONE:(65)3644-4272

RESOLUÇÃO CREFITO-9 Nº 16, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre as normas para celebração de convênios e repasses financeiros a associações e entidades representativas e revistas científicas das profissões de Fisioterapia e Terapia Ocupacional e apoio ao profissional e eventos no âmbito do CREFITO-9.

O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO - CREFITO-9, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 6.316, de 17 de dezembro de 1975, e em conformidade com os princípios da Administração Pública e com as orientações do Tribunal de Contas da União;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios claros e transparentes para a celebração de convênios com associações e revistas científicas das profissões de Fisioterapia e Terapia Ocupacional, visando a execução de projetos de interesse público;

CONSIDERANDO a Lei nº 6.316/1975, que compete aos Conselhos Regionais de Fisioterapia e Terapia Ocupacional estimular a exatidão no exercício da profissão, velando pelo prestígio e bom conceito dos que a exercem conforme art. 7º inciso XII;

CONSIDERANDO o dever do CREFITO-9 de observar os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência em suas ações; resolve:

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS E DA FINALIDADE

Art. 1º - Esta Resolução dispõe sobre as normas e procedimentos para a celebração de convênios, repasses financeiros pelo CREFITO-9 a entidades representativas, bem como a revistas científicas das profissões de Fisioterapia e Terapia Ocupacional e apoio ao profissional e eventos, visando garantir a transparência e a legalidade das ações em consonância com a Lei.

Art. 2º - Os convênios e repasses financeiros devem ter como finalidade o desenvolvimento de projetos e ações que promovam o fortalecimento das profissões, a capacitação profissional, a educação continuada, a disseminação científica e a melhoria dos serviços prestados à sociedade na circunscrição do CREFITO-9.



CREFITO-9

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO

Rua H, Lote 02, Quadra 04, Setor A - Centro Político Administrativo - CEP:78.049-911, Cuiabá/MT, FONE:(65)3644-4272

CAPÍTULO II - DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM ENTIDADES REPRESENTATIVAS DAS PROFISSÕES

Art. 3º - Para a celebração de convênios, estas deverão comprovar:

- I - Regularidade jurídica e fiscal;
- II - Estar em pleno funcionamento e ter objetivos compatíveis com as finalidades da parceria;
- III - Idoneidade da entidade e dos dirigentes, comprovada por certidões de antecedentes cíveis e criminais;
- IV - Experiência comprovada na execução de projetos similares.

CAPÍTULO III - DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS COM REVISTAS CIENTÍFICAS

Art. 4º - Para a celebração de convênios com revistas científicas, as editoras responsáveis deverão comprovar:

- I - Regularidade jurídica e fiscal;
- II - Experiência comprovada na publicação de conteúdo relevante para as áreas de Fisioterapia e Terapia Ocupacional;
- III - Compromisso com a disseminação de conhecimento científico de qualidade.

Art. 5º - A revista beneficiária deverá apresentar uma proposta editorial, que conterá:

- I - Justificativa da importância da publicação;
- II - Metas, objetivos e resultados esperados, incluindo impacto na disseminação científica;
- III - Cronograma de publicação;
- IV - Previsão de orçamento detalhado;

CAPÍTULO IV - DOS CRITÉRIOS PARA REPASSES FINANCEIROS

Art. 6º - Os repasses financeiros serão realizados com base em:

- I - Avaliação criteriosa do plano de trabalho apresentado;
- II - Análise da viabilidade técnica, operacional e financeira do projeto;
- III - Observância aos princípios da economicidade e da eficiência;
- IV - Aprovação prévia pelo plenário do CREFITO-9.



CREFITO-9

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO

Rua H, Lote 02, Quadra 04, Setor A - Centro Político Administrativo - CEP:78.049-911, Cuiabá/MT, FONE:(65)3644-4272

CAPÍTULO V - DO APOIO AO PROFISSIONAL E EVENTOS

Art. 7º - O CREFITO-9 poderá conceder apoio financeiro por meio de aquisição de cotas de patrocínio ou outras formas de apoio, a eventos científicos e culturais de interesse do Conselho Regional, incluindo congressos, conferências, simpósios, workshops e outros, desde que atendam aos seguintes critérios:

I - O apoio via aquisição de cota será concedido através de processo de inexigibilidade de licitação, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

II - Outras formas de apoio podem incluir: doação de pastas e canetas, uso de espaço físico do Conselho para realização de eventos, dentre outros;

III - O repasse financeiro pode incluir verbas indenizatórias e passagens aéreas para palestrantes e participantes, bem como transporte terrestre, desde que justificado o interesse do Conselho;

IV - Profissionais que receberem verbas indenizatórias e/ou passagens aéreas deverão estar em dia com suas obrigações pecuniárias perante o Sistema COFFITO/CREFITO's;

V - Além das concessões de passagens aéreas e diárias, o CREFITO-9 poderá, ainda, efetuar o pagamento de inscrição do profissional em evento, limitado à 10 (dez) valores de auxílio representação para eventos nacionais e 20 (vinte) para eventos internacionais.

VI - O apoio a profissionais e a eventos será precedido de edital próprio, aprovado pela Diretoria, com ampla divulgação e observância dos princípios da Administração Pública;

VII - Todo e qualquer apoio deverá ser justificado e documentado, com prestação de contas detalhada e conforme as normas estabelecidas nesta Resolução.

CAPÍTULO VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 8º - As instituições conveniadas ou apoiadas e os profissionais apoiados deverão prestar contas da aplicação dos recursos recebidos, de forma clara, precisa e tempestiva, observando as seguintes etapas:

I - Relatório de execução do objeto do convênio ou apoio;

II - Comprovação documental de todas as despesas realizadas;



CREFITO-9

CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 9ª REGIÃO

Rua H, Lote 02, Quadra 04, Setor A - Centro Político Administrativo - CEP:78.049-911, Cuiabá/MT, FONE:(65)3644-4272

III - Encaminhamento do relatório à análise do setor competente do CREFITO-9.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º - O descumprimento das normas estabelecidas nesta Resolução implicará a devolução integral dos recursos repassados, acrescidos de correção monetária e juros, além da responsabilização dos dirigentes da instituição conveniada ou apoiada e o profissional apoiado, nos termos da legislação aplicável.

Art. 10º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no portal da transparência no site do Crefito-9.

DRA. JULIANA DALVA RODRIGUES CAOBIANCO

Presidente do Crefito-9

DRA. VIVIANE MARTINS SANTOS

Diretora-Secretária do CREFITO-9